

D E C R E T O N° 11.888, DE 25 DE JANEIRO 2021

**DELEGA COMPETÊNCIA DE
ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais Estratégicas e Executivas, das Autarquias e Fundações, da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II – celebração de contratos administrativos, termos aditivos, convênios e os demais instrumentos congêneres.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens públicos imóveis e os instrumentos de aquisição de bem público imóvel;

III - instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 2º Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

DECRETO Nº 11.888, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito